

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, com as seguintes especificações:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	VALOR ESTIMADO
1	28087	VEÍCULO DE CARGA, NOVO, ANO E MODELO 2010, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, TRSNAMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, BLOQUEIO DIFERENCIAL, CABINE AVANÇADA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5.500 QUILOS, SUSPENSÃO COM MOLAS DO TIPO PARABÓLICA.	UND	1	149.000,00

NO PREÇO UNITÁRIO DO VEÍCULO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS, INCLUSIVE FRETE ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ONDE O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº. 47/2010

Licitante: _____ CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	VALOR OFERTADO	MARCA/MODELO
1	28087	VEÍCULO DE CARGA, NOVO, ANO E MODELO 2010, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, TRSNAMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, BLOQUEIO DIFERENCIAL, CABINE AVANÇADA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5.500 QUILOS, SUSPENSÃO COM MOLAS DO TIPO PARABÓLICA.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO IX
(MINUTA DE CONTRATO)
CONTRATO Nº. ____/2010

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/nº, na cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, e inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme descrita abaixo:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	VALOR	MARCA/ MODELO
1	28087	VEÍCULO DE CARGA, NOVO, ANO E MODELO 2010, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, TRSNAMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, BLOQUEIO DIFERENCIAL, CABINE AVANÇADA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5.500 QUILOS, SUSPENSÃO COM MOLAS DO TIPO PARABÓLICA.	UND	1		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago após a entrega do veículo e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, desde que atendidas todas as especificações do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA

O prazo de entrega do veículo será de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Entrega por parte do licitante e deverá ser feita na sede do município de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

Parágrafo Primeiro – Se ocorrerem atrasos na entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2010**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos do Contrato de Repasse nº. 0332297-92/2010/MAPA/CAIXA e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT na dotação orçamentária que segue:

Órgão 07 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PEC, MEIO AMB E TURISMO.
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-Função: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 0040 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1025 – Aquis. De Equip., Móveis, Utens., Veículos e Implementos
267 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do veículo adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a)** – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ainda mais no que diz respeito às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** – responsabilizar-se pela qualidade do bem adquirido pela CONTRATANTE.
- c)** – substituir o bem caso esteja em desacordo com o pedido;
- d)** – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- e)** – dar garantia do veículo adquirido pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde pelo prazo de **12 (dode) meses**, sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega do bem a ser adquirido e ainda:

- a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do veículo;
- b) – fiscalizar a entrega do bem fornecido pela CONTRATADA;
- c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Transcorridos 30 dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega do veículo;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do bem nos prazos estipulados;
- f)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega dos itens objeto do presente contrato;
- g)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização do veículo adquirido estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, à qual compete à aceitação ou não do bem fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 47/2010.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, de de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ:.....

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: